



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO IV - Nº 112

Quarta-feira, 28 de junho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 405, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23855.003831/2023-02, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora SHAIANE VARGAS DA SILVEIRA, SIAPE nº 1553331, do Cargo de Direção, CD-04, de Coordenadora de Cursos e Eventos de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 406, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23855.003831/2023-02, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme discriminado abaixo:

Membros Docentes: RESTRITO

Membros Técnicos: RESTRITO

Membros Discentes: RESTRITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 407, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23855.003831/2023-02, resolve:

Art. 1º Reconduzir Comissão que desenvolverá a Política de Uso do E-mail Institucional da UFDPAr, com os seguintes membros:

TIAGO SAYÃO ROSA, SIAPE nº 1920720, PROPLAN, PRESIDENTE;

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, SIAPE nº 2257736, PROTIC;

RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE nº 2182975, PRAD;

SISSY DA SILVA SOUZA, SIAPE nº 1286193, Docente, Curso de Matemática; e

LUCAS MATEUS DIAS FARIAS, Matrícula nº 20199053147, Discente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 408, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPPar nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Ofício SEI nº 332/2023/MinC;
- o Ofício nº 878/2023/GM/MinC;
- a RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 137 DE 26 DE JUNHO DE 2023; e
- o processo nº 23855.003837/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar a requisição da servidora SHAIANE VARGAS DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1553331, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para exercício junto a equipe da Assessoria de Participação Social e Diversidade, exercendo atividades no âmbito do Gabinete da Ministra - GM do Ministério da Cultura, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 409, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPPar, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23855.003831/2023-02, resolve:

Art. 1º Designar Banca Examinadora para o Concurso Público para Docente do Magistério Superior do Curso de Turismo, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com os seguintes membros:

Anderson Almeida da Silva, UFDPPar, Presidente da Banca;
Ruan Nunes Silva, Professor Adjunto UESPI, Campus Parnaíba, Titular;
Renata Cristina da Cunha, Professora Adjunta 4 (UESPI) e IFPI, Titular;
Cledivan Alves dos Santos, UFDPPar, Didática, Pedagogo, Titular;
Leonardo Davi Gomes de Castro Oliveira, UESPI, Suplente;
Glauber Lima Moreira, UFDPPar, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 46/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 26 de junho de 2023, e considerando:

- o Processo nº 23855.003858/2023-17;
- o Ofício-Circular nº 2/2023/GAB/SESU-MEC de 31 de maio de 2023;
- a Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU;
- a Nota Técnica nº 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/SESU;
- a Nota Técnica nº 241/2016/CGFP/DIREG/SERES/SERES;
- a Nota Jurídica nº 00010/2023/PROC/PF/UFDPAR/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A eleição do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade obedecerá aos seguintes critérios:

- I – poderão concorrer aos cargos de Reitor e Vice-Reitor os professores das três classes mais elevadas da carreira ou que possuam título de Doutor, que integrem o quadro docente da universidade há mais de 05 (cinco) anos;
- II – a eleição far-se-á para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição;

III – compõem o colégio eleitoral o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico- administrativo da Universidade, e o peso dos votos de cada segmento será estabelecido em regimento próprio, obedecidos os princípios estabelecidos na legislação superior pertinente; e IV – somente terão direito a votar os docentes e os servidores do corpo técnico- administrativo integrantes dos quadros efetivos, e os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação no semestre em que se der o pleito.

§1º. As normas eleitorais previstas neste Estatuto serão complementadas através de regulamento aprovado pelo Conselho Universitário, o qual deve ser aprovado com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do pleito.

§2º. O Conselho Universitário designará a comissão eleitoral que dirigirá o pleito em todo o seu processo, da publicação do Edital e inscrição das chapas até a apuração final e entrega do resultado a este Conselho.

§3º. O Reitor será nomeado pelo Presidente da República, a partir de consulta junto à comunidade acadêmica, respeitando-se a legislação específica vigente.

§4º. Após tomar posse no cargo, o Reitor nomeará o Vice-Reitor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

EDITAL Nº 08/2023–UFDPAr, de 23 de junho de 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), de acordo com o que estabelecem a Portaria ME Nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, o Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, o Art. 66 da Lei Nº 9.394/96 (LDBEN), o Decreto Federal Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, o Art. 27 do Estatuto da UFDPAr, a Resolução Nº 102 CONSUN/UFPI, de 23 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria Interministerial MEC/MPOG Nº 405, de 30 de agosto de 2012, e a Portaria MEC Nº 243, de 22 de março de 2013, torna público que estão abertas inscrições para 01 (uma) área epistemológica para provimento de 01 (uma) vaga, e formação de cadastro de reserva, referentes à carreira do Magistério Superior, existente no Campus Ministro Reis Velloso, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí.

1 REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Pública, instituído pela Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2 Será oferecida 01 (uma) vaga para docente do Magistério Superior, em 01 (uma) área epistemológica conforme Regime de Trabalho, Classe/Nível/Cargo/Perfil, constantes no Quadro 1, de Distribuição de Vagas, a seguir:

Quadro 1: Distribuição de vagas para Docente do Ensino Superior.

CAMPUS/CENTRO*	ÁREA	Nº DE VAGAS**	REG. DE TRAB.	PERFIL		
				MAGISTÉRIO SUPERIOR		
				CLASSE A, NÍVEL 1, ADJUNTO A	CLASSE A, NÍVEL 1, ASSISTENTE A	CLASSE A, NÍVEL 1, AUXILIAR A
1. CMRV	1.Língua Inglesa	01 AC + CR	DE		-Graduado em Letras/Inglês e, no mínimo, Mestre em Letras/Inglês, ou em Linguística, ou em Estudos Linguísticos ou em Linguística Aplicada; ou - Graduado em Letras/Inglês e, no mínimo, Mestrado em Turismo	

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão nomeados(as) e lotados(as) no Campus para o qual se inscreveu(rem), dentro do prazo de validade do concurso e à medida das necessidades da UFDPAr.

1.4 O(A) professor(a) nomeado(a) atuará em disciplinas do curso que tenham interface com sua área de conhecimento, nos estágios supervisionados, assim como desempenhará(ão) as atribuições peculiares ao cargo, descritas no item 5 deste Edital.

1.5 Os(As) professores(as) serão nomeados(as) para as Classes e Regime de Trabalho, de acordo com a titulação, conforme indicado no Quadro 1, de Distribuição de Vagas.

1.6 A Remuneração, compreendendo Vencimento e Retribuição por Titulação (RT), conforme disposto no Art. 8º da Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2012 e alterada pela Medida Provisória Nº 614, de 14 de maio de 2013, encontra-se discriminada no Quadro 2:

Quadro 2: Remuneração.

Classe, Nível - Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)		
Classe A, Nível 1 - DE	4.875,18	Especialização	Mestrado	Doutorado
		975,04	2.437,59	5.606,46

1.7 Durante o estágio probatório previsto na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o(a) candidato(a) empossado(a) não poderá ser removido(a) a pedido.

1.8 A UFDPAr poderá autorizar o aproveitamento de candidato(a) aprovado(a), mas não nomeado, no número de vagas previsto neste Edital, obedecendo a ordem de classificação, para ser nomeado por outra Instituição Federal de Ensino, obedecendo ao disposto no Acórdão Nº 4623- 28, de 18 de agosto de 2015, da Primeira Câmara do TCU.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Período: as inscrições ocorrerão de 03/07/2023 às 00h:00min até 17/07/2023 às 23h:59min, conforme Cronograma (Quadro 3) a seguir:

Quadro 3: Cronograma.

DATA	EVENTO
03/07 a 17/07/2023	Período de Inscrições
03/07 a 07/07/2023	Prazo para requerimento de isenção do pagamento de taxa
10/07/2023	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento de taxa
11/07/2023	Interposição de recursos contrários ao indeferimento de isenção do pagamento de taxa
12/07/2023	Divulgação do julgamento dos recursos contrários ao indeferimento de isenção do pagamento de taxa e publicação do resultado final dos pedidos de isenção
19/07/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
20 e 21/07/2023	Interposição de recursos contrários ao deferimento ou indeferimento de inscrições
24/07/2023	Divulgação do julgamento dos recursos e Homologação das inscrições
26/07/2023	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita
01/08/2023	Aplicação da Prova Escrita, no horário e locais divulgados anteriormente
03/08/2023	Divulgação da realização da Prova Escrita, por área, do resultado da Prova Escrita e dos locais onde serão realizados os sorteios dos temas da Prova Didática
04 e 05/08/2023	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Escrita*
07/08/2023	Sorteio do Tema da Prova Didática, por área, e entrega do <i>Curriculum Vitae</i> impresso e com cópias das comprovações, conforme item 3.13
08/08/2023	Aplicação da Prova Didática, por área, em local a ser informado diretamente ao(a) candidato(a), por ocasião do sorteio do tema
09/08/2023	Divulgação dos resultados da Prova Didática, por área, da realização da Prova Didática
10 e 11/08/2023	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Didática*
14/08/2023	Divulgação do resultado da Prova de Títulos.
15 e 16/08/2023	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova de Títulos*
A partir da divulgação do resultado da prova de títulos	Convocação para os procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram à vaga reservada aos(as) candidatos(as) negros(as)
A partir da divulgação do resultado da prova de títulos	Convocação para os procedimentos de inspeção médica para os que concorreram às vagas destinadas a candidatos(as) com deficiência
Divulgação posterior	Resultado dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram à vaga reservada aos(as) candidatos(as) negros(as)
Divulgação posterior	Resultado dos procedimentos de inspeção médica para os que concorreram às vagas destinadas a candidatos(as) com deficiência
Divulgação posterior	Prazo para recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação
Divulgação posterior	Prazo para recursos do resultado da inspeção médica
Divulgação posterior	Resultado dos recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação
Divulgação posterior	Resultado dos recursos do resultado da inspeção médica
24/08/2023	Publicação do Resultado Final do Concurso
* O resultado do recurso interposto pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao mesmo como resposta ao e-mail de recurso enviado à Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPAr).	

2.2 O valor da taxa de inscrição encontra-se disposto no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4: Valor da taxa de inscrição.

CLASSE, NÍVEL - REGIME DE TRABALHO	VALOR (R\$)
Classe A, Nível 1 – DE	240,00

2.3 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário com Guia de Recolhimento da União (GRU) (ver http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; Unidade Gestora: cód. 156680; Gestão: cód. 26455; Recolhimento: cód. 288837; CPF do Contribuinte deve ser o CPF do(a) candidato(a).

2.3.1 Será indeferida a inscrição cujo pagamento da taxa seja realizado de forma diversa da prevista no item 2.2.

2.3.2 A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.3.3 O pagamento da GRU referente à inscrição neste Edital deverá ser realizado dentro do período de inscrição previsto no Cronograma.

2.4 Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no Art. 1º da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os(as) candidatos(as) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e/ou os(as) candidatos(as) doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, se deferida, dispensa a obrigatoriedade do envio do comprovante do pagamento de taxa da alínea “b” do item 2.8, deste Edital.

2.4.1 O Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, disponível no ANEXO 7 deste Edital, deve ser enviado juntamente com os demais documentos de inscrição, no prazo para requerimento de isenção do pagamento de taxa, previsto no Cronograma.

2.4.2 Os(as) candidatos(as) doadores(as) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde deverão anexar, junto ao “Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição”, a Declaração de doação de medula óssea expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que poderá ser substituída por Atestado ou Laudo Médico emitido por profissional de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, juntamente com a data da EFETIVA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.4.3 O(a) candidato(a) que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, estará declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 11.016, de 29 março de 2022, junto ao “Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição”.

2.4.4 Na hipótese de solicitação da isenção prevista no item 2.6.3, a UFDPar, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o(a) candidato(a) ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o Art. 2º do Decreto Federal Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.4.5 Caso a documentação enviada, referente a isenção do pagamento de taxa de inscrição, não possibilite a análise ou não demonstre a condição do(a) candidato(a), o pedido de isenção será indeferido.

2.4.6 O(a) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido poderá impetrar recurso para o e-mail drs@ufpi.edu.br no período de “Interposição de recursos contrários ao indeferimento de isenção do pagamento de taxa” previsto no Cronograma.

2.4.7 O(a) candidato(a) cujo pedido de isenção de taxa e/ou recurso contrário ao indeferimento de inscrição devido a isenção de taxa for indeferido poderá realizar o pagamento da taxa e uma nova inscrição, até o encerramento do Prazo de Inscrições, previsto no Cronograma.

2.4.8 O(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.5 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente a Ficha de Inscrição (Requerimento à Divisão de Recrutamento e Seleção), disponível no ANEXO 1, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital.

2.6 O pedido de inscrição far-se-á mediante processo eletrônico à Divisão de Recrutamento e Seleção, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Requerimento à Divisão de Recrutamento e Seleção) - ANEXO 1; (obrigatório)
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; (obrigatório)
 - Documento de identidade que contenha foto, frente e verso; (obrigatório)
 - Declaração de autenticidade - ANEXO 2; (obrigatório)
 - Formulário de autodeclaração pessoa negra (PN) - ANEXO 3; (nos termos deste edital)
 - Requerimento para vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) - ANEXO 4; (nos termos deste edital)
 - Requerimento de atendimento diferenciado - ANEXO 5; (nos termos deste edital)
 - Requerimento de candidata lactante - ANEXO 6; (nos termos deste edital)
 - Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição - ANEXO 7; (nos termos deste edital, observado o prazo para solicitação no Cronograma)
 - Requerimento de uso de nome social - ANEXO 8. (nos termos deste edital)
- 2.6.1 É obrigatório o envio dos documentos relacionados no item 2.8, alíneas “a)”, “b)”, “c)” e “d)”; para as demais alíneas, “e)”, “f)”, “g)”, “h)”, “i)” e “j)”, o envio deve ser efetuado de acordo com os termos deste Edital. Os documentos de inscrição devem ser enviados em arquivo ÚNICO, em PDF, sendo a primeira página a Ficha de Inscrição (Requerimento à Divisão de Recrutamento e Seleção) e a seguir os demais documentos em ordem de leitura e análise do setor de destino. Estes documentos são os mesmos antes utilizados no formato tradicional em papel.

2.6.2 O requerente deverá enviar o arquivo ÚNICO, de tamanho até 24 MB, em PDF, para o e-mail protocoloufdpar@ufpi.edu.br, solicitando formalização de abertura de processo, para encaminhamento a Divisão de Recrutamento e Seleção.

2.6.3 Apenas será aceita a inscrição enviada em arquivo ÚNICO e em PDF e cujo anexo tenha prévia liberação de acesso para o e-mail: protocoloufdpar@ufpi.edu.br.

2.6.4 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o seu processo de inscrição no presente Edital junto ao Protocolo da UFDPAr, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento e/ou problemas no envio dos documentos via e-mail. A UFDPAr não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.6.5 O Curriculum Vitae não deve ser apresentado no ato de inscrição, somente fisicamente, por ocasião do sorteio da Prova Didática, de acordo com o item 3.13.

2.7 A Universidade não aceitará documentação recebida fora do prazo fixado no item 2.1, independentemente do fato que tenha gerado o atraso na entrega da documentação.

2.8 Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos.

2.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da respectiva taxa são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

2.10 O deferimento das inscrições pela Divisão de Recrutamento e Seleção e a homologação serão publicados no sítio eletrônico da Universidade (www.ufdpar.edu.br).

2.11 Para a posse e avaliação da Prova de Títulos, nos termos do Quadro de Distribuição de Vagas (perfil do/a candidato/a), tendo em vista as denominações dos Programas de Pós-Graduação, muitas vezes, dadas de forma generalizada, podendo envolver diversas áreas de conhecimento não especificadas na referida denominação, serão utilizados os seguintes critérios auxiliares:

a) Denominação do Curso/Programa;

b) Área de concentração;

c) Tema desenvolvido na dissertação ou tese;

d) Tabela das áreas de conhecimento - CNPq.

2.12 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado por motivo de crença religiosa nos termos do Art. 5º, Inciso VIII, da Constituição Federal, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos de inscrição, conforme ANEXO 5 deste Edital.

2.12.1 Deverá ser enviado em anexo ao “Requerimento de atendimento diferenciado” a declaração da congregação religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro da igreja.

2.12.2 A falta de apresentação do Requerimento devidamente documentado implicará a não-concessão de atendimento diferenciado ao(a) candidato(a).

2.13 O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, como previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, poderá concorrer às vagas a ele reservadas, ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva, conforme áreas discriminadas no Quadro de Distribuição de Vagas. Para tanto, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos de inscrição, conforme ANEXO 4 deste Edital, e em anexo o laudo médico assinado por um médico especialista. Deixando de fazê-lo, o(a) candidato(a) não concorrerá à reserva da vaga.

2.13.1 O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos de inscrição, conforme ANEXO 5 deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado de que necessite e em anexo o laudo médico assinado por um médico especialista. Deixando de fazê-lo, não será disponibilizado o atendimento diferenciado.

2.13.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido nos itens 2.15 e 2.15.1, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), e as tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas. Deve conter, ainda, o nome e CPF do(a) candidato(a) e o nome, a assinatura, o carimbo e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico.

2.13.3 Os requerimentos de atendimento diferenciado serão atendidos segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade, a natureza das Provas e as possibilidades de atendimento, podendo, inclusive, ouvir órgãos competentes da UFDPAr. Caso o atendimento diferenciado seja negado, o(a) candidato(a) será comunicado(a) via o e-mail que informar na ficha de inscrição.

2.13.4 O(a) candidato(a) que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência, da mesma área, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.13.5 Os(as) candidatos(as) terão seus nomes publicados e constarão na lista de classificação por cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos(as) homologados(as), determinado no Anexo II do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2.13.6 Antes da homologação do resultado final do concurso, o(a) candidato(a), munido(a) de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à **inspeção médica** promovida por uma junta médica, designada pela UFDPAr, mediante convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) em tais condições.

2.13.7 O(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas como Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto, em todas as etapas do certame, respeitando o Anexo II do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, e desde que não tenha utilizado o Tempo Adicional solicitado em atendimento diferenciado, neste caso será eliminado do concurso.

2.13.8 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) à vaga reservada às pessoas com deficiência posteriormente colocado(a).

2.13.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência; neste caso, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.13.10 Às pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, na forma do §2º do Art. 5º da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. O percentual de reserva será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para a mesma área, no prazo de validade do concurso.

2.13.11 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.15.10 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o § 3º do Art. 1º do Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.14 O(a) candidato(a) negro(a), amparado(a) pela Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às vagas a ele(a) reservadas, ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva, conforme áreas discriminadas no Quadro 1, de Distribuição de Vagas. Para tanto, deverá autodeclarar-se no momento da inscrição, juntamente com os demais documentos de inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexando à ficha de inscrição o “Formulário de autodeclaração pessoa negra (PN)” disponibilizado no ANEXO 3.

2.14.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, da mesma área, de acordo com sua classificação no concurso.

2.14.2 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Portaria Normativa MPDG/SGP Nº 4, de 06 de abril de 2018.

2.14.3 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.14.4 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do Concurso Público e será realizada por uma Comissão designada pelo Reitor da UFDPAr.

2.14.5 A realização do procedimento de heteroidentificação, bem como a data de interposição de recursos e respectivos resultados, ocorrerão conforme o Cronograma de Execução.

2.14.6 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

2.14.7 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme Edital ou Nota Informativa de orientações gerais a ser divulgada pela Divisão de Recrutamento e Seleção.

2.14.8 Será eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.14.9 A eliminação de candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

2.14.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que, no ato da inscrição, declararam-se aptos(as) a concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), na forma da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, terão seus nomes publicados e figurarão na lista de classificação por área de sua opção, observado o número máximo de candidatos(as) homologados(as), determinado no Anexo II do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019.

2.14.11 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) e classificado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente colocado(a).

2.14.12 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.14.13 Às pessoas negras, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, na forma do Art. 1º da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.14.14 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do Art. 1º da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.15 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

2.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, de acordo com a Lei Nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá solicitar o direito de amamentar, juntamente com os demais documentos de inscrição, conforme “Requerimento de candidata lactante”, ANEXO 6, acompanhado da certidão de nascimento da criança.

2.16.1 Caso seu/sua filho(a) ainda não tenha nascido até a data estabelecida neste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

2.16.2 Terá o direito previsto no item 2.18 a mãe cujo filho(a) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

2.16.3 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada e será o(a) responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um(a) acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.16.4 A pessoa acompanhante deverá estar presente desde o horário estabelecido para o início das provas. A UFDPAr não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

2.16.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, com acréscimo de igual período.

2.16.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

2.17 Qualquer candidato(a) poderá solicitar inscrição e concorrer para o cargo do seu interesse, independentemente de o cargo possuir reservas de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras ou ampla concorrência.

2.18 De acordo com o Decreto Federal Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido(a) pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo anexando, juntamente aos demais documentos de inscrição, o “Requerimento de uso de NOME SOCIAL” disponibilizado no ANEXO 8 deste Edital.

2.19 A qualquer tempo, poderão ser anuladas inscrição, provas, nomeação e/ou posse de candidato(a), se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3 PROVAS

3.1 O concurso será realizado no campus Ministro Reis Velloso (**Parnaíba - PI**), em datas, locais e horários que serão divulgados, conforme o cronograma, no sítio eletrônico da Universidade (www.ufdpar.edu.br):

3.2 O concurso constará de:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório;
- b) Prova Didática, de caráter eliminatório;
- c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.3 O conteúdo programático das provas escrita e didática e a bibliografia sugerida serão disponibilizados no sítio da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br).

3.4 O(a) candidato(a) deve comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita com, no mínimo, **01h30min (uma hora e trinta minutos) de antecedência**, com tempo suficiente para localizar a sala onde será realizada sua prova, munido de documento de identidade que contenha foto e com caneta azul ou preta, devendo aguardar, dentro da sala, as orientações da Banca Examinadora.

3.5 **As salas de aplicação da Prova Escrita serão fechadas meia hora antes do seu início.** Candidatos(as) retardatários(as) não terão acesso às mesmas.

3.6 A Prova Escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, que será sorteado no momento de sua aplicação. O sorteio do tema da Prova Escrita das áreas que serão divididas em mais de uma sala será realizado na primeira sala, considerando a distribuição dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, e o tema sorteado será comunicado às salas subsequentes da mesma área. A duração da Prova Escrita será de 4 h (quatro horas) e a amplitude da nota variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com variação de centésimos (duas casas decimais), sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima 7,00 (sete) pontos.

3.7 O texto da Prova Escrita deverá ter, no máximo, 08 (oito) laudas e ser escrito com tinta azul ou preta, com letra cursiva e legível.

3.8 Será permitido ao(à) candidato(a) fazer rascunho da prova, desde que em folhas oficiais, com o carimbo da UFDPAr, e que este seja entregue junto com a redação definitiva à banca examinadora.

3.9 Não serão oferecidas folhas adicionais da Prova Escrita e nem folhas adicionais de rascunho, além daquelas constantes no caderno de prova.

3.10 Não é permitida a consulta na Prova Escrita a qualquer equipamento (*notebook*, calculadora, telefone celular, entre outros) nem a consulta a qualquer bibliografia.

3.11 O(a) candidato(a) que infringir o item 3.10 será eliminado e terá sua prova recolhida.

3.12 Ao final do término da Prova Escrita, os(as) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) deverão sair simultaneamente.

3.12.1 O resultado da prova escrita será divulgado com nome e senha pela Divisão de Recrutamento e Seleção, após o recebimento dos resultados por senha, entregues pelas Bancas Examinadoras, para aplicação das cotas.

3.12.2 O número de candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita está condicionado ao quantitativo das vagas ofertadas, conforme o Anexo III do Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019, incluído pelo Decreto Federal Nº 11.211, de 26 de setembro de 2022, obedecida a ordem de classificação e a reserva de vagas destinadas às pessoas negras e pessoas com deficiência, conforme **Quadro 5**:

Quadro 5: Candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita.

Nº de Vagas	Número máximo de candidatos(as) aprovados(as) por tipo de vaga			
	Ampla concorrência - AC	Reserva para Candidato/a Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) - PN	Reserva para pessoas com deficiência - PcD	Total
01	04	01	01	06
02	08	02	01	11

3.12.3 Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no quantitativo máximo de aprovados na etapa da Prova Escrita estarão automaticamente reprovados, ainda que tenham obtido nota mínima.

3.12.4 Os(as) candidatos(as) empatados(as) em último lugar na relação de aprovados(as) não serão considerados(as) reprovados(as).

3.13 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Prova Escrita deverá entregar fisicamente à Banca Examinadora do Concurso, por ocasião do sorteio do tema da Prova Didática, seu *Curriculum Vitae* com cópias para comprovação. Estas cópias devem ser comprovadas com documentos autenticados ou, caso contrário, apresentar os documentos originais para conferência. Nos casos das cópias referente aos documentos digitais, a comprovação será por meio da publicação *online* ou por meio da certificação digital informada no documento.

3.13.1 Os trabalhos não publicados, mas aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite de revista ou de editora, não sendo considerados trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

3.14 A data, o horário e o local do sorteio dos temas e de realização da Prova Didática serão disponibilizados no sítio da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), juntamente com a divulgação do resultado da Prova Escrita.

3.15 O tema da Prova Escrita não integrará os temas do sorteio da Prova Didática.

3.16 A Prova Didática consistirá em uma aula teórica, ou teórico-prática, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Será realizada no idioma oficial do país e a ela será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com variação de décimos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima 7,00 (sete) pontos.

3.17 Ao iniciar a Prova Didática, o(a) candidato(a) distribuirá, a cada um dos quatro membros da Banca Examinadora, o seu Plano de Aula, em que deverão constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.

3.18 A Prova Didática será gravada.

3.19 O(a) candidato(a) que chegar atrasado(a) ou não comparecer para realização do sorteio da Prova Didática ou de sua realização, no horário e local determinados, será eliminado(a), independentemente do tempo de atraso ou do fato que tenha gerado o atraso.

3.20 O julgamento e os critérios de avaliação da Prova Escrita e Prova Didática obedecerão à Resolução Nº 102 CONSUN/UFPI, de 23 de agosto de 2022, seus respectivos anexos e suas alterações, disponível no sítio www.ufdpar.edu.br. O julgamento e os critérios de avaliação da Prova de Títulos obedecerão aos ANEXOS 9 e 10 deste Edital.

3.21 A interposição de recurso contrário ao resultado de cada etapa do concurso será realizada sem interrupção do concurso e sem prejuízos para o(a) candidato(a), para o e-mail da Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPAr): drs@ufpi.edu.br.

3.22 Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso (Prova Escrita, Prova Didática e Prova de Títulos), disponível no sítio da UFDPAr, o(a) candidato(a) terá dois dias úteis para solicitar a documentação referente à etapa e impetrar recurso contrário ao seu resultado.

3.23 A solicitação será efetuada à Divisão de Recrutamento e Seleção, conforme modelo disponível no sítio na UFDPAr (www.ufdpar.edu.br).

3.24 O resultado do recurso interposto pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao(a) mesmo(a) como resposta ao e-mail de recurso enviado à Divisão de Recrutamento e Seleção.

3.25 Após a análise do recurso, caso seja necessário retificar o resultado ou convocar o(a) candidato(a) para a etapa do concurso seguinte à contestada, a divulgação será feita no sítio www.ufdpar.edu.br.

3.26 O julgamento final do Concurso e a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerão às disposições do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019, e, complementarmente, à Resolução Nº 102 CONSUN/UFPI, de 23 de agosto de 2022, e suas alterações e, ainda, à reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras, conforme **Quadro 6** abaixo:

Quadro 6: Candidatos(as) aprovados(as) no Resultado Final.

Nº de Vagas	Número máximo de candidatos(as) aprovados(as) por tipo de vaga			
	Ampla concorrência - AC	Reserva para Candidato/a Negro/a (Preto/a ou Pardo/a) - PN	Reserva para pessoas com deficiência - PcD	Total
01	03	01	01	05
02	06	02	01	09

3.27 No resultado final os(as) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovados do Quadro 6 do item 3.26, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

3.28 O resultado final do Concurso para o provimento das vagas, por área, obedecerá às disposições do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019 e à ordem de classificação do Quadro orientador de ordem convocatória dos cadastros de reserva de acordo com o tipo de vaga disponibilizada, conforme os Quadros 7, 8 e 9:

Quadro 7: Quadro orientador de ordem convocatória quando a vaga disponibilizada for para Ampla Concorrência (AC).

ORDEM DE CONVOCAÇÃO E LIMITE ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 9.739/2019	TIPO DE VAGA
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência

Quadro 8: Quadro orientador de ordem convocatória quando a vaga disponibilizada for reservada para Pessoas com Deficiência (PcD).

ORDEM DE CONVOCAÇÃO E LIMITE ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 9.739/2019	TIPO DE VAGA
1	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência

Quadro 9: Quadro orientador de ordem convocatória quando a vaga disponibilizada for reservada para Pessoas Negras (PN).

ORDEM DE CONVOCAÇÃO E LIMITE ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 9.739/2019	TIPO DE VAGA
1	Reserva de vagas – Negros
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência

3.29 Os(as) candidatos(as) empatados(as) em último lugar na relação de habilitados e classificados não serão considerados(as) reprovados(as).

3.30 A UFDPAr fará a composição de Bancas Examinadoras para cada uma das áreas objeto do concurso, discriminadas no Quadro 1, de Distribuição de Vagas.

4 REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O(a) candidato(a) deverá:

- Ter sido habilitado(a) e classificado(a) no concurso;
- Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diplomas ou Certificados, devidamente registrados ou reconhecidos, atendendo completamente ao perfil apresentado no quadro de vagas deste Edital;
- Apresentar, revalidados ou reconhecidos no Brasil, os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) de visto permanente;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- Contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFPI;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 O(A) professor(a) do magistério superior tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de graduação, de pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e residências médicas ou multiprofissionais, quando for o caso, participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; exercer atividades extra muros; participar de comissões de sindicância e de processos administrativos; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente, por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria e atualizar seus conhecimentos.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 6.3 Não será fornecido ao(à) candidato(a), qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 6.4 A inscrição do(a) candidato(a) no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em Informações Complementares e nos Temas de cada área, publicados exclusivamente no Boletim Oficial da Universidade e no seu sítio eletrônico (www.ufdpar.edu.br), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 Os(As) professores(as) aprovados(as) e nomeados(as) deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior.
- 6.6 O(A) professor(a) nomeado(a) ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade.
- 6.7 A Divisão de Recrutamento e Seleção divulgará, no sítio eletrônico da Universidade, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 6.8 As cópias dos comprovantes do *Curriculum Vitae* serão devolvidas ao(à) candidato(a), ou ao(à) procurador(a), por solicitação do(a) mesmo(a), no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do certame no D.O.U. Findo esse prazo, não será mais possível fazer a solicitação e as cópias dos comprovantes do *Curriculum Vitae* serão eliminadas.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, admitido recurso ao Conselho Universitário da UFDPar.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

NOME DO(A) CANDIDATO(A)																													
NÚMERO DO CPF																													
DATA DE NASCIMENTO																													
CÉDULA DE IDENTIDADE																													
UF																													
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, NÚMERO, CASA, CIDADE ETC....)																													
CEP																													
UF																													
E-MAIL																													
FONE RESIDENCIAL																													
CELULAR																													
CAMPUS /CENTRO																													
ÁREA																													
do																													
CLASSE																													
A D J U N T O A																													
()																													
A S S I S T E N T E A																													
()																													
A U X I L I A R A																													
()																													
D I - N Í V E L 1																													
()																													
TITULAÇÃO ACADÊMICA (Máxima concluída)																													

Requer, à Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar), sua inscrição no processo seletivo para o cargo de Professor do Magistério Superior

- Os dados informados nesta ficha são verdadeiros;
 - Possui habilitação legal para o exercício do cargo a que concorre;
 - Está ciente de que não tomará posse se não provar a habilitação legal, independente da classificação obtida;
 - Na hipótese de ser nomeado(a), apresentará provas das condições (perfil) exigidas para o cargo a que concorre;
 - Tem pleno conhecimento das normas e métodos que regem o Edital deste Concurso;
- Está ciente de que a inexistência ou irregularidade dessas afirmativas, ainda que verificada posteriormente, acarretará sua eliminação do Concurso Público, com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo dos demais procedimentos de ordem administrativa, civil ou penal.

CIDADE/UF: _____/_____, DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar),

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados por mim no Concurso Público para provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério do Ensino Superior, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, objeto do Edital, nos termos do Edital Nº 08/2023 - UFDPar, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

CIDADE/UF: _____/_____, DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PN)
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar),

Eu, _____, candidato(a) a vaga no Concurso Público para provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, (Edital Nº 08/2023-UFDPar), venho requerer a inscrição para vaga reservada a negros, conforme previsto na Lei nº. 12.990/2014, D.O.U. de 10.06.2014, ofertada para o setor de estudo: na Área de _____ do Campus _____.

Para tal fim, DECLARO que sou preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça do IBGE, e estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o dispositivo no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº. 12.990/2014, publicada no DOU de 10.06.2014.

CIDADE/UF: _____/____, DATA: _____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO 4 – REQUERIMENTO PARA VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar),

Eu, _____, candidato(a) a vaga no Concurso Público para provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital nº 08/2023-UFDPar), venho requerer a inscrição para vaga reservada à pessoa com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ofertada para o setor de estudo: na Área de _____ do Campus _____. Nesta ocasião, apresento laudo médico, em anexo, conforme os termos do Edital nº 08/2023-UFDPar.

CIDADE/UF: _____/____, DATA: _____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO 5 – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar),

Eu, _____, candidato(a) a vaga no Concurso Público para provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital Nº 08/2023-UFDPar), na Área de _____, do Campus _____, venho requerer:

Marque com um X no quadrado correspondente de atendimento diferenciado, nos termos do Edital Nº 08/2023-UFDPar:

1. () Há necessidade de atendimento diferenciado para realizar as provas do referido Concurso, conforme Laudo Médico em anexo

Tipo de Atendimento:

2. () Atendimento diferenciado para realizar as provas do referido Concurso, por motivo de crença religiosa, conforme Declaração da Congregação em anexo.

Tipo de Atendimento:

3. () **Outro**, na forma da Lei e comprovado em **anexo**.

CIDADE/UF: _____/_____, DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO 6 – REQUERIMENTO DE CANDIDATA LACTANTE
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar),

Eu, _____,
candidato(a) a vaga no Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital Nº 08/2023-UFDPar), na Área de

_____ do

Campus _____, venho requerer:

O direito de amamentar filho(os) de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público com base na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019:

1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, anexando, para tanto, o seguinte documento:

a. Certidão(ões) de nascimento;

Declaro que estou ciente da **obrigatoriedade** de levar no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, conforme os termos do Edital Nº 08/2023-UFDPar.

Nome completo do acompanhante do bebê: _____ Nº do documento de identificação (RG): _____, Órgão expedidor: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

CIDADE/UF: _____/_____, DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DA CANDIDATA

RG: _____

CPF: _____

ANEXO 7 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar),

Eu, _____ candidato(a) a vaga no Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital Nº 08/2023-UFDPar), na Área de _____, do Campus _____, solicito:

A dispensa do pagamento da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

1. Declaro pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal cuja renda mínima familiar *per capita* é inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme Decreto Federal Nº 11.016, de 29 março de 2022, informando, para tanto, os seguintes dados:

Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Data de Nascimento: _____

Número de Identidade: _____ Data de Expedição: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

2. No Art. 1º, Inciso II, ser doador de medula óssea, anexando para tanto:

- a. Declaração de doação de medula óssea de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

CIDADE/UF: _____/_____, DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 7 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

À Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/UFDPar)

Eu, _____ candidato(a) a vaga no Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital Nº 08/2023-UFDPar), na Área de _____, do Campus _____, solicito:

A dispensa do pagamento da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018:

1. Declaro pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal cuja renda mínima familiar *per capita* é inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme Decreto Federal Nº 11.016, de 29 março de 2022, informando, para tanto, os seguintes dados:

Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____

Data de Nascimento: _____

Número de Identidade: _____ Data de Expedição: _____

CPF: _____

Nome da Mãe: _____

2. No Art. 1º, Inciso II, ser doador de medula óssea, anexando para tanto:

- a. Declaração de doação de medula óssea de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

CIDADE/UF: _____/_____, DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 9 - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: _____

Editais UFDP n° ____/20__

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nome do(a) candidato(a): _____

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				TOTAL
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		
	01 - Pontos a serem Atribuídos	02 – Pontos Obtidos	03 - Pontos a serem Atribuídos	04 - Pontos Obtidos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1. Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2. Título de Mestrado	60,0		30,0		
1.3. Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5. Curso Superior Graduação(Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 e A2 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2,6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto 1*	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0	
2,14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	

4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor ad hoc em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	

5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

ANEXO 10 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL Nº 08 DE 23 DE JUNHO DE 2023

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES PARA *ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE*

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO POR COMPONENTE CURRICULAR
1.0. Titulação Acadêmica	
2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística	
3.0. Atualização Profissional	
4.0. Experiência Didático- Pedagógica e/ou Técnico- Administrativa	
5.0. Outras Atividades Realizadas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO(A) CANDIDATO(A)	_____ (.....)
NOTA RESULTANTE DA CONVERSÃO DOS PONTOS (2 casas decimais)	_____ (.....)

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

NT – Nota Final obtida pelo(a) Candidato(a)

TP – Total de Pontos obtidos pelo(a) Candidato(a)

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum(a) Candidato(a)

_____ (PI), ____ de _____ de 20 ____.

Banca Examinadora

Presidente

Membro

Membro